



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)

*evento  
01/06/2006  
Campanha  
de Erradicação*

## DECRETO Nº 36 DE 01 DE JUNHO DE 2006.

**Cria a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 70, II da LOM – Lei Orgânica do Município, resolve criar a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, visando a implantação do **PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Governo Federal** no âmbito do Município de Minas Novas e **D E C R E T A**:

**Art. 1º** - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de caráter consultivo e propositivo tem as seguintes competências:

I – Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do Governo e da sociedade em torno da problemática do Trabalho Infantil;

II - Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para sua seleção em conjunto com órgão gestor da Assistência Social;

III – Validar, em conjunto com o órgão gestor da Assistência Social os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo **PETI** no Município;

IV – Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes visando otimizar os resultados do **PETI**.

V – Recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;

VI - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;

VII – Contribuir no levantamento e consolidação das informações subsidiando o órgão gestor da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas;

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, terá a seguinte composição, com 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais:

### GOVERNAMENTAL:

1 – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

2 – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;

3 – Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Um (01) representante do Ministério Público;

5 – Um (01) representante de Escola Municipal.

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
**Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.**  
**CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)**  
**Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252**  
**E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br) / [pmmnovas@ligbr.com.br](mailto:pmmnovas@ligbr.com.br)**

**NÃO GOVERNAMENTAL:**

- 1 – Um (01) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 – Um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3 – Um (01) representante da AMPLIAR;
- 4 – Um (01) representante do Conselho Tutelar;
- 5 – Um (01) representante do Hospital “Badaró Júnior”.

§ - Os membros indicados para esta Comissão serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria;

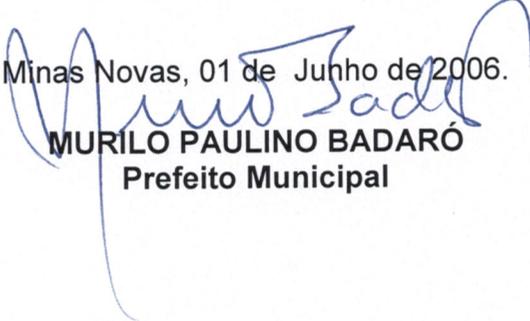
§ - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil será presidida por um de seus membros eleito de acordo com o seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil elaborará no prazo de 30 (trinta) dias após sua nomeação o seu Regimento Interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 57 de 02 de Setembro de 2005.

Minas Novas, 01 de Junho de 2006.

  
**MURILO PAULINO BADARÓ**  
**Prefeito Municipal**